



**Universidade:
presente!**

**UFRGS
PROPEAQ**

XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Salão UFRGS 2019
CONHECIMENTO FORMACÃO INOVACÃO

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	Grafismo indígena: qual o alcance da proteção jurídica aos conhecimentos tradicionais coletivos pelos institutos de Propriedade Intelectual no ordenamento jurídico brasileiro?
Autor	MARIA EDUARDA JUCOWSKI GRANDO
Orientador	KELLY LISSANDRA BRUCH

Grafismo indígena: qual o alcance da proteção jurídica aos conhecimentos tradicionais coletivos pelos institutos de Propriedade Intelectual no ordenamento jurídico brasileiro?

*Autora Maria Eduarda Jucowski Grando
Orientadora Kelly Lissandra Bruch
Universidade Federal do Rio Grande do Sul*

Criações geradas fora do mercado exigem do direito uma nova sensibilidade. Nesse espectro, expressões culturais de comunidades locais são uma das formas de criações artísticas geradas numa lógica extra mercatoria que devem ser protegidos em face de eventuais regimes de exploração e dominação por terceiros não partes das comunidades. Ainda que o atual ordenamento jurídico salvguarde a manifestação cultural, como exercício do direito cultural garantido constitucionalmente, a proteção jurídica a partir do conceito de uma exclusividade de mercado, como ocorre com o instituto da propriedade intelectual, ainda está em construção.

O enfoque da pesquisa direciona-se ao estudo da expressão cultural das comunidades indígenas e as possibilidades de sua proteção por algum dos institutos da Propriedade Intelectual no ordenamento jurídico brasileiro. Indaga-se se as modalidades atuais de Propriedade Intelectual são suficientes e adequadas para a proteção das expressões culturais tradicionais - com foco nos grafismos indígenas - em face de apropriações indevidas. O estudo tem como objetivo geral explorar a possibilidade de essas expressões coletivas serem juridicamente protegidas por meio do sistema de propriedades corrente no atual ordenamento normativo. Os objetivos específicos da pesquisa são: i. descrever o conhecimento tradicional; ii. descrever as modalidades de Propriedade Intelectual que *prima facie* protejam as expressões culturais indígenas; iii. confrontar as características dos conhecimentos tradicionais em face dos usuais institutos jurídicos de Propriedade Intelectual; iv. realizar análise de caso que ilustre a temática.

Procedimentalmente, utiliza-se a metodologia descritivo-exploratória para descrever os institutos de Propriedade Intelectual já existentes e explorar de que modo esses institutos jurídicos compatibilizam ou não com o conhecimento indígena. Conclui-se preliminarmente que os conhecimentos indígenas têm peculiaridades em sua formação, o que dificulta seu enquadramento nos usuais institutos de propriedade intelectual. As expressões culturais, principalmente no que tange a sua formação coletiva e difusa, confrontam o tradicional sistema de proteção por meio de propriedades individuais. Um novo olhar é necessário para que as especificidades desse povo não seja obstáculo à tutela de seus direitos. Tutela essa que permita às comunidades locais controlarem a exploração comercial proveniente das suas criações e dela se beneficiarem coletivamente. Partindo da premissa do antropólogo Marshall Sahlins de que todo contato entre culturas é recíproco, questiona-se: é possível uma transformação do direito por meio de influências indígenas?